

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3666 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

LEI N.º 1.467/2001

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2002 e dá outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, nesta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2002, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;**
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;**
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;**
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;**
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;**
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município.**

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2002 são as especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2001 a 2005, e devem observar as seguintes estratégias:

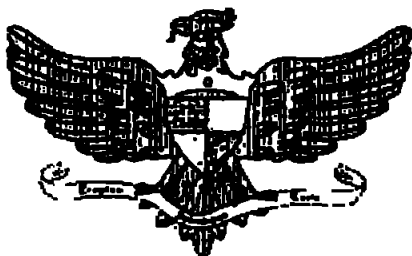
- I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;**
- II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;**
- III – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;**
- IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.**

Parágrafo único – As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referidas no *caput* deste artigo.

Art. 3º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, subfunções, programas, projetos, atividades, com a indicação de suas respectivas denominações.

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

- I – pessoal e encargos sociais;**
 - II – juros e encargos da dívida;**
 - III – outras despesas correntes;**
 - IV – investimentos;**
- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3666 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

V – amortização da dívida;

VI – inversões financeiras.

Art. 5º - As metas físicas serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal, segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:

I – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64;

II – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao órgão central da Contabilidade, até 31 de julho de 2001, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único – Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2001, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2001, admissões na forma do artigo 24 desta Lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;

II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3666 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

Art. 9º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º - Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º - O texto da lei orçamentária anual poderá autorizar a abertura de créditos suplementares, especificando um limite percentual.

Art. 10 - No prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

I - assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução de seu programa anual de trabalho;

II - manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

§ 1º - No estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo utilizará como parâmetro as receitas efetivamente realizadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 11 - O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, por meio do cronograma de desembolso financeiro, tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 12 - Quando, ao final de um bimestre, for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando-se os seguintes critérios:

I - quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução das despesas a tais limites;

II - não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3666 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

III – diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 13 - Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ela ser reconduzida ao referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo único: Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I – estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II – obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho, na forma do artigo anterior.

Art. 14 - Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação do controle de custos dos programas financiados com recursos do Orçamento, assim como proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 15 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 16 - Na programação das despesas não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

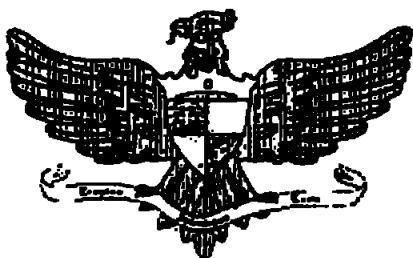
Art. 17 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 18 – Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Art. 19 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3686 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;

II – não tenham débito de prestação de contas de recursos anteriores;

III – tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2002 por autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

Art. 20 – A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º da Lei n.º 4.320, de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do benefício no convênio.

Art. 21 – As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

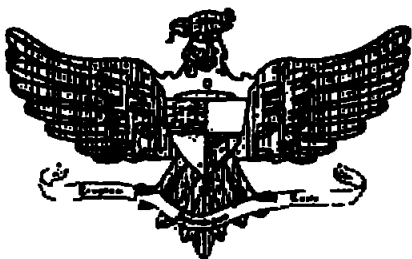
Art. 22 – A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada ao respectivo orçamento fiscal e em montante equivalente a no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.

Art. 23 – No projeto de lei orçamentária para 2002 serão destinados recursos necessários à transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Art. 24 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2002, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, por meio de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 25 – No exercício financeiro de 2002, as despesa com pessoal ativo e inativo dos dois Poderes do Município observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3886 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

§ 1º - Observados os limites mencionados no *caput* deste artigo, o Poder Executivo solicitará a abertura de crédito com vistas à concessão de reajustes salariais aos servidores públicos municipais e a elaboração ou revisão de planos de carreira, com especial atenção às áreas de Saúde e Educação.

§ 2º - A contratação de horas extras, ultrapassado o limite estabelecido no *caput* do artigo, somente será autorizada nos casos emergenciais que envolvam as áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 26 - No exercício financeiro de 2002, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidos servidores se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 27 - De acordo com o artigo 72 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas com serviços de terceiros não poderão exceder, em percentual da receita corrente líquida, ao valor despendido com os referidos serviços em 1999.

Art. 28 - Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia da receita correspondente.

§ 1º - Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º - A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 29 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária Anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

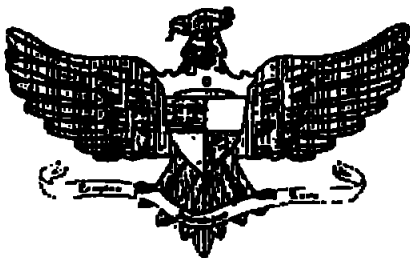
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - O Poder Executivo procederá a troca das fontes de recursos condicionadas, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas, por Decreto, o qual deverá ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária.

Art. 30 - A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3888 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

Art. 31 – São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 32 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 33 – Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2002, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2001, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, § 1º da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 34 – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35 – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhadas da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 36 – Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Metas Fiscais;
- II – Riscos Fiscais.

Art. 37 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 13 de dezembro de 2001

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 10/12/2001)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

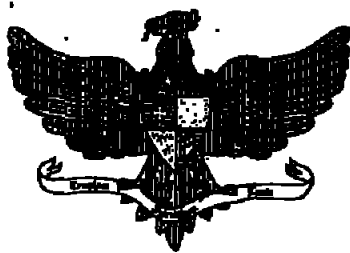
TELEFONE GERAL: (31) 3891-3686 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

ANEXO I

METAS FISCAIS

ÓRGÃO/PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
01.01-Publicidade Oficial	01 – GABINETE DO PREFEITO - Dotar o Gabinete de recursos financeiros para atender as despesas com Publicidade Oficial (Leis, Decretos etc). - Dotar o Gabinete de recursos financeiros para atender as despesas com Publicidade Institucional do Município.
01.02-Publicidade Institucional	
02.01-Convênio com a Polícia Militar	02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Alocar recursos financeiros para atender convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (Batalhão de Viçosa). - Alocar recursos financeiros para atender convênio com a Polícia Florestal do Estado de Minas Gerais (Batalhão de Viçosa). - Alocar recursos financeiros para atender convênio com o Tiro-de-Guerra sediado em Viçosa/MG. - Alocar recursos financeiros para atender convênio com a Junta Militar. - Dotar a Secretaria de recursos financeiros para atender despesas de transferências para a AMMAN. - Dotar a Secretaria de recursos financeiros para atender despesas do PASEP. - Dotar a Secretaria de recursos financeiros para atender aquisição de ações do Colégio de Viçosa. - Dotar a Secretaria de recursos visando a atender aumento do salário mínimo, pagamento de 1/3 de férias, abono pecuniário, férias-prêmio, quinquênios etc para redistribuição orçamentária na efetiva execução.
02.02-Convênio com a Polícia Florestal	
02.03-Convênio com o Ministério do Exército (TG)	
02.04-Convênio com a Junta Militar	
02.05- Transferência para a AMMAN	
02.06- Contribuição para o PASEP	
02.07- Aquisições de ações do Colégio de Viçosa	
02.08-Aumento de salário mínimo e demais vantagens legais com pessoal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

3.01- Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde 03.02- Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde 03.01.01- Reforma parcial do Colégio de Viçosa para abrigar o FMS. 03.01.02- Reforma parcial do Colégio de Viçosa para abrigar o Laboratório de Análises Clínicas 03.01.03-Atenção Básica 03.01.04-Saúde Materno-Infantil 03.01.05- Tratamento Fora do domicílio 03.01.06-Materiais para distribuição gratuita	03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a atender as despesas com contribuição ao Fundo Municipal de Saúde para atender convênio com o Estado de Minas Gerais. - Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a atender a despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde (desconto efetuado no FPM). 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Dotar o FMS de recursos financeiros visando a atender a reforma parcial de área do Colégio de Viçosa para abrigar o Fundo Municipal de Saúde. - Dotar o FMS de recursos financeiros visando a atender a reforma de área parcial do Colégio Viçosa do Laboratório de Análises Clínicas. - Dotar o FMS de recursos financeiros visando ao atendimento à Atenção Básica no que diz respeito à Assistência Médica e Odontológica. - Dotar o FMS de recursos financeiros visando ao atendimento de crianças, gestantes e campanhas de vacinação. - Dotar o FMS de recursos financeiros visando ao tratamento de pessoas carentes para Tratamento Fora do Domicílio. - Dotar o FMS de recursos visando à distribuição de medicamentos gratuitos do programa Saúde da Família por intermédio da farmácia da Policlínica.
03.01.07-Contribuição ao FMS / Farmácia Básica. 03.01.08-Assistência Hospitalar e Ambulatorial 03.01.09-Controle de doenças transmissíveis	- Dotar o FMS de recursos financeiros visando à distribuição de medicamentos por intermédio da Farmácia Básica. - Dotar o FMS de recursos financeiros visando ao atendimento por meio de contratos com hospitais e laboratórios de análises clínicas. - Dotar o FMS de recursos financeiros visando ao atendimento por meio da Vigilância Epidemiológica, que incluirá ações de vigilância ambiental e de qualidade da água para consumo humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

03.01.10- Vigilância Sanitária	- Dotar o FMS de recursos financeiros visando à melhoria de Qualidade dos alimentos consumidos pela população e dos demais fatores envolvidos no processo gerador de doenças, com o controle de qualidade de produtos e serviços relacionados à saúde humana (produção, comercialização e consumo).
03.01.11- Alimentação e Nutrição	-Dotar o FMS de recursos financeiros visando ao combate da desnutrição infantil.
03.01.12- Atividades do PSF/PACS	-Dotar o FMS de recursos financeiros visando ao atendimento do Programa Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
03.01.13- Programa de Planejamento Familiar	- Dotar o FMS de recursos financeiros visando a executar as ações dos serviços de regulação de fecundidade.
03.01.14 – Capacitação de pessoal	- Dotar o Fundo Municipal de Saúde de recursos financeiros visando à capacitação de pessoal da Saúde
03.01.15 – Capacitação de pessoal	- Dotar o Fundo Municipal de Saúde de recursos financeiros visando à capacitação dos membros do CMS
03.01.16 – Publicidade Institucional	- Dotar o Fundo Municipal de Saúde de recursos financeiros visando à divulgação das atividades do CMS
03.01.17 – Conferência Municipal de Saúde	- Dotar o Fundo Municipal de Saúde de recursos financeiros visando à realização da Conferência Municipal de Saúde
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01- Reforma da Escola Municipal Anita Chequer	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à reforma da Escola Municipal Anita Chequer.
04.02-Reforma da Escola Municipal Edmundo Lins	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à reforma da Escola Municipal Edmundo Lins.
04.03- Construção do Centro Municipal de Educação	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção do Centro Municipal de Educação -- FUNDEF.
04.04- Reforma da Escola Municipal Cel. Antônio da S. Bernardes	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à reforma da Escola Municipal Coronel Antônio da Silva Bernardes.
04.05- Reforma da Escola Municipal José Teotônio Pacheco	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à reforma da Escola Municipal José Teotônio Pacheco.
04.06- Reforma da Creche de São José do Triunfo	-Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à reforma da Creche de São José do Triunfo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

04.07- Reforma da Creche Carlos Dias	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à reforma da creche Carlos Dias.
04.08-Transferência ao FUNDEF	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a atender despesas de retenção de 15% do FPM, ICMS, IPI e IRRF para o FUNDEF – RP.
04.09- Aquisição de vale-transporte	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a atender a aquisição de vale-transporte – RP.
04.10- Aquisição de vale-transporte	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a atender a aquisição de vale-transporte – FUNDEF.
04.11- Transporte Escolar	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a atender ao pagamento de transporte escolar da rede municipal de ensino – RP.
04.12- Transporte Escolar	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a atender ao pagamento de transporte escolar da rede municipal de ensino – FUNDEF.
04.13- Merenda Escolar	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a atender ao programa de Merenda Escolar aos alunos do Ensino Fundamental e Infantil – RP.
04.14- Merenda Escolar	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a atender ao programa de Merenda Escolar aos alunos do Ensino Fundamental – FNDE.
04.15- Treinamento de Pessoal Docente	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a atender ao treinamento de Pessoal Docente.
04.16-Implantação da Escola de Ensino Profissionalizante Antônio Chequer	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à etapa final de implantação da Escola Profissionalizante Antônio Chequer, conforme Lei Municipal nº 1.243/98 – RP.
04.17- Implantação da Faculdade de Ciências Humanas e Saúde de Viçosa	-Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a atender despesas finais para implantação da Faculdade de Ciências Humanas e de Saúde de Viçosa, conforme Lei Municipal nº 1.242/98 – RP.
04.18- Aquisição de terrenos	- Dotar a Secretaria de Recursos visando à construção/ ampliação de escolas.

0.



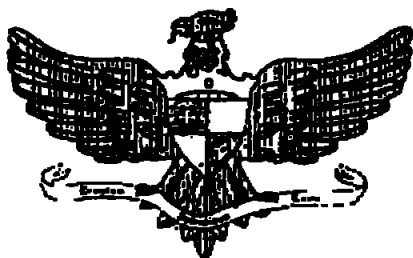
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3888 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.01- Ampliação da rede de iluminação pública do bairro Santo Antônio	-Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de iluminação pública do bairro Santo Antônio.
05.02- Ampliação da rede de iluminação pública do bairro João Braz	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de iluminação pública do bairro João Braz.
05.03- Ampliação da rede de iluminação pública do distrito de Silvestre	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de iluminação pública do distrito de Silvestre.
05.04- Ampliação da rede de iluminação pública do bairro Inácio Martins	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de iluminação pública do bairro Inácio Martins.
05.05- Ampliação da rede de iluminação pública do bairro São José	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de iluminação pública do bairro São José.
05.06- Ampliação da rede de iluminação pública do bairro Bela Vista	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de iluminação pública do bairro Bela Vista.
05.07- Ampliação da rede de iluminação pública do bairro Sagrada Família	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de iluminação pública do bairro Sagrada Família.
05.08- Ampliação da rede de iluminação pública do bairro Santa Clara	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de iluminação pública do bairro Santa Clara.
05.09- Ampliação da rede de iluminação pública do bairro Maria Eugênia	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de iluminação pública do bairro Maria Eugênia.
05.10- Ampliação da rede de iluminação pública do bairro Nova Era	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de iluminação pública do bairro Nova Era.
05.11- Pavimentação poliédrica no bairro Nova Viçosa	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à pavimentação poliédrica no bairro Nova Viçosa.
05.12- Pavimentação poliédrica no bairro Marques	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à pavimentação poliédrica no bairro Marques.
05.13- Pavimentação poliédrica no bairro Cidade Nova	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à pavimentação poliédrica no bairro Cidade Nova.



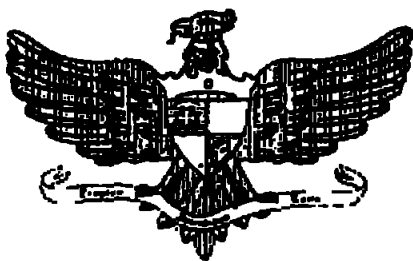
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3666 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

05.14- Pavimentação poliédrica no bairro Vale do Sol	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à pavimentação poliédrica no bairro Vale do Sol.
05.15- Pavimentação poliédrica no bairro São José	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à pavimentação poliédrica no bairro São José.
05.16- Pavimentação poliédrica no bairro Inácio Martins	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à pavimentação poliédrica no bairro Inácio Martins.
05.17- Pavimentação asfáltica na via de acesso e no bairro Nova Viçosa	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à pavimentação asfáltica na via de acesso e no bairro Nova Viçosa.
05.18- Construção de rede pluvial no bairro Santo Antônio	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção da rede pluvial no bairro Santo Antônio.
05.19- Construção de rede pluvial no bairro Clélia Bernardes	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção da rede pluvial no bairro Clélia Bernardes.
05.20- Construção de rede pluvial no bairro Bom Jesus	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção da rede pluvial no bairro Bom Jesus.
05.21- Construção de rede pluvial na área central da cidade	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção de rede pluvial na área central da cidade.
05.22- Construção de rede pluvial no bairro de Fátima	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção de rede pluvial no bairro de Fátima.
05.23- Construção de rede pluvial no bairro Santa Clara	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção de rede pluvial no bairro Santa Clara.
05.24- Ampliação de iluminação Pública no bairro Boa Vista	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a ampliação da rede de iluminação pública no bairro Boa Vista.
05.25 – Ampliação de iluminação Pública (Fazenda Lustosa)	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de iluminação pública na Fazenda Lustosa.
05.26- Ampliação de iluminação Pública no bairro Cidade Nova	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de iluminação pública no bairro Cidade Nova.
05.27 – Ampliação de iluminação Pública no bairro Nova Viçosa	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de iluminação pública no bairro Nova Viçosa.
05.28 – Pavimentação poliédrica no bairro Sagrado Coração	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à pavimentação poliédrica no bairro Sagrado Coração.
05.29 – Pavimentação poliédrica no bairro Novo Silvestre	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à pavimentação poliédrica no bairro Novo Silvestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

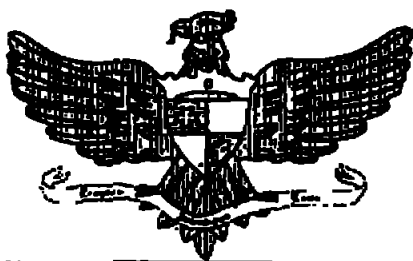
PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3888 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

05.30 – Pavimentação poliédrica no bairro das Estrelas	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à pavimentação poliédrica no bairro das Estrelas.
05.31 – Construção de rede pluvial no bairro Novo Silvestre	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção de rede pluvial no bairro Novo Silvestre.
05.32 – Construção de rede pluvial no bairro São Sebastião	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção de rede pluvial no bairro São Sebastião.
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.01- Construção de unidade de resfriamento de leite no Paiol	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção de 01 (uma) unidade de resfriamento de leite na localidade de Paiol.
06.02- Construção de unidade de resfriamento de leite na Piúna	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção de 01 (uma) unidade de resfriamento de leite na localidade de Piúna.
06.03- Construção de unidade de resfriamento de leite em Santa Tereza	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção de 01 (uma) unidade de resfriamento de leite na localidade de Santa Tereza.
06.04- Construção de unidade de resfriamento de leite em Estiva	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção de 01 (uma) unidade de resfriamento de leite na localidade de Estiva.
06.05- Alargamento da estrada vicinal Coelha/Colônia Vaz de Mello	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando ao alargamento da estrada vicinal Coelha/Colônia Vaz de Mello.
06.06- Alargamento da estrada vicinal Cascalho/São José do Triunfo	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando ao alargamento da estrada vicinal Cascalho/São José do Triunfo.
06.07- Construção da ponte Coelha/Colônia Vaz de Mello	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção da ponte da estrada Coelha/Colônia Vaz de Mello.
06.08- Construção da ponte Mainarte/Paula Cândido	-Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção da ponte da estrada Mainarte/Paula Cândido.

✓



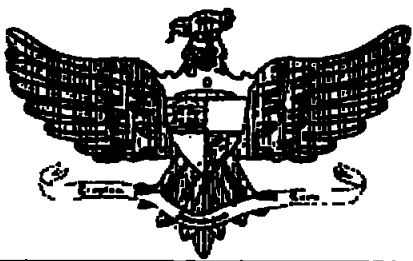
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3666 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

06.09- Construção da ponte na localidade de Coelha	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção da ponte da estrada na localidade de Coelha.
06.10- Construção de passa-boi na estrada da Pedreira	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção de passa-boi na estrada da Pedreira.
06.11- Construção de passa-boi na estrada de Córrego Fundo	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção de passa-boi na estrada de Córrego Fundo.
06.12- Construção da praça no bairro Júlia Molá	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção da praça no bairro Júlia Molá.
06.13- Construção da praça Mário Del Giudice	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à construção da praça Mário Del Giudice.
06.14- Urbanização da avenida Marechal Castelo Branco	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à urbanização da avenida Marechal Castelo Branco.
06.15- Ampliação da rede de energia elétrica na localidade de Cascalho	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação de rede de energia elétrica na localidade de Cascalho.
06.16- Ampliação da rede de energia elétrica na localidade de Pedreira/Piúna	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de energia elétrica na localidade de Pedreira/Piúna.
06.17- Ampliação da rede de energia elétrica na localidade Zubá/Arrudas/Matinha	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de energia elétrica na localidade de Zubá/Arrudas/Matinha.
06.18- Ampliação da rede de energia elétrica na região dos Nobres	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de energia elétrica na região dos Nobres.
06.19- Ampliação da rede de energia elétrica na localidade de Condé/Silêncio	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de energia elétrica na localidade de Condé/Silêncio.
06.20- Ampliação da rede de energia elétrica na localidade de Coelha	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à ampliação da rede de energia elétrica na localidade de Coelha.
06.21- Manutenção de viveiros e hortas comunitárias	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando ao atendimento de manutenção de viveiros e hortas comunitárias.
06.22- Programa de Desenvolvimento do Meio Rural	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando às ações de apoio ao Programa de Desenvolvimento do Meio Rural.
06.23- Manutenção da usina de reciclagem de lixo	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à manutenção da usina de reciclagem de lixo em convênio



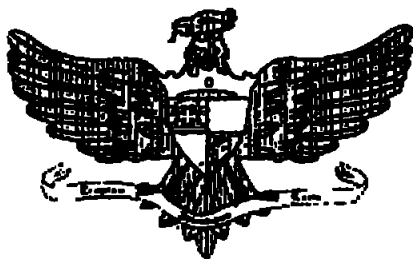
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3888 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

06.24- Manutenção de parques e jardins	com a UFV. - Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à manutenção de parques e jardins.
06.25- Manutenção de parques ecológicos	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à manutenção de parques ecológicos.
07.01.01- Cestas básicas	07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 07.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Dotar o FMAS de recursos financeiros visando ao atendimento da população por meio do programa de distribuição de cestas básicas, conforme Plano Municipal de Assistência Social.
07.01.02- Material de construção gratuito	-Dotar o FMAS de recursos financeiros visando à doação de materiais de construção, conforme Plano Municipal de Assistência Social, em parceria com o Departamento de Defesa Civil.
07.01.03- Atendimento de receitas médicos-odontológicas	-Dotar o FMAS de recursos financeiros visando ao atendimento de receitas médico/odontológicas à população carente com medicamentos não contemplados pelo SUS.
07.01.04- Atendimento a população carente com passagens rodoviárias	- Dotar o FMAS de recursos financeiros visando ao atendimento à população carente com passagens rodoviárias.
07.01.05- Concessão de bolsas de estudo	- Dotar o FMAS de recursos financeiros visando à concessão de bolsas de estudo para estudantes carentes.
07.01.06- Apoio ao portador de deficiência	- Dotar o FMAS de recursos financeiros visando à manutenção de programa de atendimento ao portador de deficiência, conforme Plano Municipal de Assistência Social.
07.01.07- Auxílio financeiro a pessoas carentes	- Dotar o FMAS de recursos financeiros visando a fornecer auxílio financeiro a pessoas carentes, conforme Plano Municipal de Assistência Social.
07.01.08- Concessão de subvenção social a entidades filantrópicas	- Dotar o FMAS de recursos financeiros visando à concessão de subvenção social a entidades filantrópicas – RP.
07.01.09- Concessão de subvenção social a entidades filantrópicas	- Dotar o FMAS de recursos financeiros visando à concessão de subvenção social a entidades filantrópicas – MPAS.
07.01.10- Manutenção da fazenda de apoio ao desabrigado	- Dotar o FMAS de recursos visando a atender despesas de manutenção da Fazenda Abrigo, conforme Plano



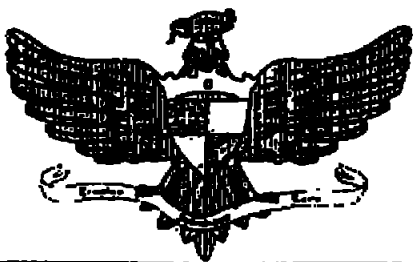
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3886 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

	Municipal de Assistência Social.
07.02.01- Manutenção das atividades do FMDCA	07.02-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à manutenção do FMDCA.
07.03.01- Reforma de casas	07.03- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Dotar o FMH de recursos necessários ao atendimento de reforma de casas nos bairros Sagrada Família, Bom Jesus, Arduíno Bolívar e Nova Viçosa
07.03.02- Construção de casas	- Dotar o FMH de recursos visando a atender à construção de casas nos bairros Sagrada Família, Bom Jesus e Arduíno Bolívar.
08.01- Apoio financeiro à Lira Santa Rita	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Dotar a Secretaria de recursos visando a dar apoio financeiro à Lira Santa Rita.
08.02- Apoio à Orquestra de Câmara de Viçosa	- Dotar a Secretaria de recursos visando a dar apoio financeiro à Orquestra de Câmara de Viçosa.
08.03- Apoio financeiro à Assoc. Ítalo Brasileiro	- Dotar a Secretaria de recursos visando a dar apoio financeiro à Associação Ítalo-Brasileira.
08.04- Apoio financeiro à Academia de Letras de Viçosa	- Dotar a Secretaria de recursos visando a dar apoio financeiro à Academia de Letras de Viçosa.
08.05- Manutenção das atividades do Centro Experimental de Artes	- Dotar a Secretaria de recursos financeiro visando à manutenção das atividades do Centro Experimental de Artes.
08.06- Festividades tradicionais do Município	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros para atender às festividades tradicionais do Município.
08.07- Festas Juninas	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros para atender as festas juninas do Município.
08.08- Viçosa em Seresta	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros para a realização do projeto Viçosa em Seresta.
08.09- Concurso Música Sertaneja	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros para a realização do projeto Música Sertaneja.
08.10- Concurso Garota Nota 10	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros para a realização do concurso Garota Nota 10.
08.11- Incentivo a novos talentos	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros para incentivo a novos talentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3666 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

08.12 – Apoio à Liga Esportiva de Viçosa	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a dar apoio à Liga Esportiva de Viçosa.
08.13 – Reforma do Colégio Viçosa	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à reforma das instalações físicas do Colégio de Viçosa.
08.14 – Apoio à Associação de Capoeira Guerreiros do Zumbi	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a dar apoio à Associação de Capoeira Guerreiros do Zumbi
08.15 – Apoio ao Show Violas e Canções	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a dar apoio ao Show Violas e Canções.
09.01- Refinanciamento da Dívida Interna	09- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Dotar a Secretaria de recursos financeiros para atender pagamento de dívidas junto ao INSS e FGTS.
09.02- Cumprimento de sentenças jurídicas	- Dotar a Secretaria de recursos para atender ao pagamento de Precatórios Trabalhistas.
10.01- Conservação e segurança do trânsito	10- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a atender à conservação e segurança do trânsito.
11.01- Convênio com a ADEVI	11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando a atender o convênio com a Agência de Desenvolvimento de Viçosa (ADEVI).
11.02- Manutenção do Convênio da Zona da Mata e Vertentes	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à manutenção do Convênio da Zona da Mata e Vertentes.
11.03- Apoio financeiro à Marcha Nico Lopes	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros por meio do Departamento de Turismo para apoio à Marcha Nico Lopes.
11.04- Rodeio Universitário	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros por meio do Departamento de Turismo para apoio ao Rodeio Universitário.
11.05- Geração de empregos e oportunidades de renda	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à geração de empregos e oportunidades de renda.
11.06- Programa Universidade Presente	- Dotar a Secretaria de recursos financeiros visando à geração de empregos e oportunidades de renda.

Assinaturas



Four horizontal lines for signatures, each preceded by a short blue line segment.